

Lei nº 491/79

Sumula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Fundação Educacional do Estado do Paraná - "FUNOEPAR", e estabelece outras providências.

Taco saber que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Tica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Fundação Educacional do Estado do Paraná - Fundefar - para a construção de uma cancha de esporte conforme planta fornecida pela Fundefar, dentro dos muros e fadões e em área do Grupo Escolar Padre Anchieta e do Ginásio Estadual Coronel Missael Ferreira Araujo, área esta cedida a Fundefar, conforme Título de Propriedade nº 174, expedido em 26 de Janeiro de 1979, pela Prefeitura Municipal de Mangueirinha.

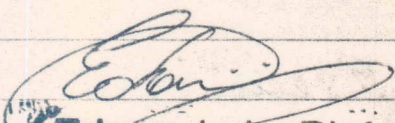
Art. 2º - Tica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar recursos orçamentários próprios do Município na obra mencionada no artigo anterior, a título de complementação do recurso da Fundefar.

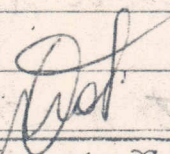
Art. 3º - O convênio que o Município celebrar com a Fundefar estabelecerá

que a conservação do imóvel contido em consequência desta Lei e seus equipamentos serão de responsabilidade do Município

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor em data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná
Em data de 02 de Maio de 1979.


Edson Luiz Bini
SECRETARIO MUNICIPAL


Odni Götter do Nascimento
PREFEITO MUNICIPAL